



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Fone (043) 756-1222 e 756-1452  
CEP 86460.000 - CGC 75743567/0001-57

## PROJETO DE LEI N. 40/95

Dispõe sobre a alienação de bem móvel da Prefeitura Municipal e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Abatiá-Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


ART 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela melhor oferta apresentada, o seguinte bem móvel da Prefeitura Municipal, a saber:

a) 1 (um) veículo tipo Kombi, ano 1.990, marca Volkswagen, de fabricação nacional.

ART 2º- A alienação de que se trata o artigo 1º desta Lei, será feita através de avaliação por membros de uma Comissão nomeada pelo senhor Prefeito Municipal, procedida de Licitação Pública, conforme determinação da Lei Federal.

ART 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá,  
Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Abril de 1.995.

  
JURANDIR YAMAGAMI  
PREFEITO MUNICIPAL